PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 27

Irauçuba-Ce, em 20 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO,
IRAUÇUBA-CE
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 24 / 01 / 2022
Ás 18 horas e 08 minutos.
Jailson Araújo Moura
Chefe de Gabinete

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 11/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja a vista a possibilidade de aquisição de uma casa para posteriormente doar à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba.

O Brasil, como membro da ONU, assina embaixo do que diz a Declaração dos Direitos Humanos: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, **habitação**, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis". Isso porque os tratados e acordos internacionais assinados pelo Estado brasileiro têm força de lei, fazendo ser obrigatório o seu cumprimento dentro do nosso território.

Além da declaração da ONU, o Brasil também integra o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que foi promulgado em 1996. O Pacto diz que os Estados que o assinaram "reconhecem o direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida".

Como já afirmado e demonstrado em diversas oportunidades, este Executivo Municipal deseja dar continuidade à uma política habitacional de benefício coletivo e não cessará esforços em potenciá-la e favorecer aqueles que mais precisam, conforme preceituado nos supramencionados acordos internacionais.

Ademais, a desapropriação a qual se pleiteia a autorização é revestida de um interesse público inquestionável e poderá gerar benefícios além do diretamente beneficiário, na verdade, se traduz como progresso geral à coletividade irauçubense.

Nos termos do Programa Morar Melhor, devidamente chancelado nesta Municipalidade por intermédio da Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro de 2019, será

selecionada uma família que atenda os respectivos requisitos e assim, concretizada a doação com condicionantes, a fim de assegurar a essência deste programa social.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 20 de janeiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 225,00 m², localizado na Rua Alto da Mangueira, trecho 3, Distrito de Missí, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, CPF nº 961.577.473-15,que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 9,00 metros com os vértices P1 (409305.00 m E/ 9599661.00 m S) ao vértice P2 (409313.00 m E / 9599659.00 m S) limitando-se com Rua Alto da Mangueira, trecho 3. **À SUL (FUNDOS):** Medindo 9,00 metros com os vértices P4 (409304.00 m E / 9599654.00 m S) ao vértice P3 (409312.00 m E / 9599653.00 m S) limitando-se com propriedade da Sra. Jozelía. **AO LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros com os vértices P2 (409313.00 m E / 9599659.00 m S) ao vértice P3(409312.00 m E/ 9599653.00 m S) limitando-se com a Vila Fraterna. **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros com os vértices P1 (409305.00 m E/ 9599661.00 m S) ao vértice P4 (409304.00 m E/ 9599654.00 m S) limitando-se com a propriedade do Sr. Euclezio.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

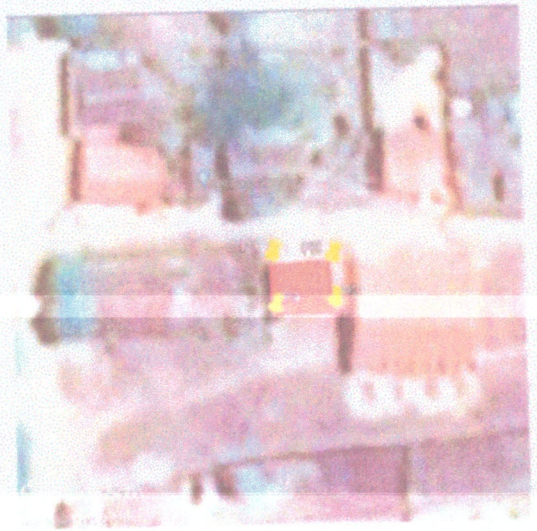
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 20 de janeiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

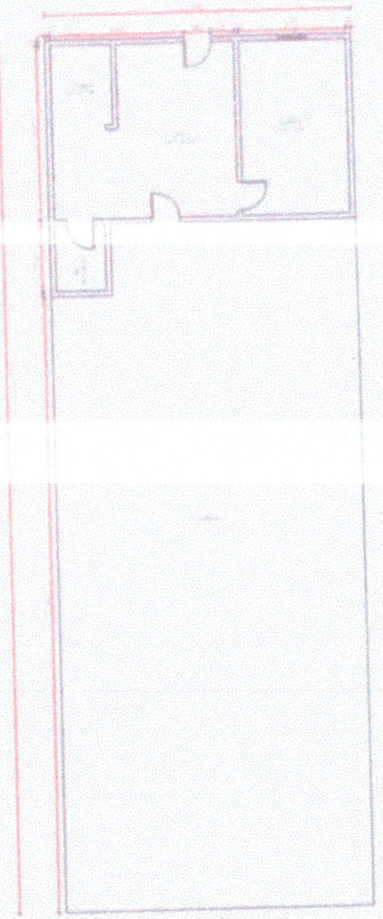
ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE FAZ RAFAEL DANTAS DE MESQUITA E FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR.

VALOR R$ 15.000,00

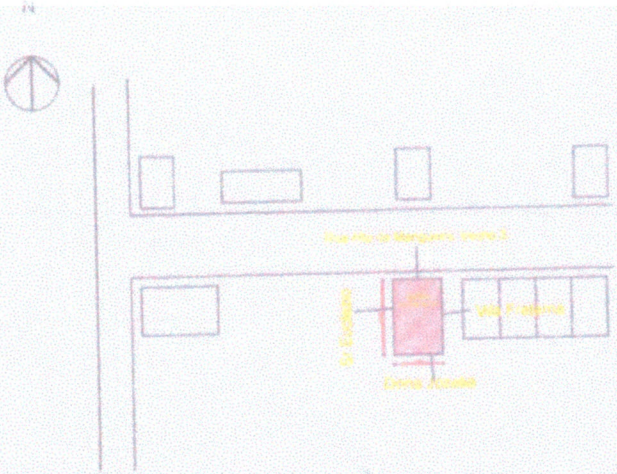
Irauçuba/CE, 10 de Junho de 2020.



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
sem escala



PLANTA DE BAIXA
S/ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

NOTAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
P1	19°58'51.3"S	43°20'47.6"O
P2	19°58'51.1"S	43°20'47.3"O
P3	19°58'51.3"S	43°20'47.3"O
P4	19°58'51.1"S	43°20'47.6"O

MONTEBRAS

MONTEBRAS SERVICOS LTDA	DATA: DEZEMBRO/2021
ENGENHEIRO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO - CREA/CE 44.280-D	
PROJETO: PROJETO MORAR MELHOR	ESCALA: INDICADA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	FOLHA: ÚNICA
ENDEREÇO: RUA ALTO DA MANGUEIRA TRECHO 3, DISTRITO DE MISSI - IRAUÇUBA/CE	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Conforme **portaria GAB/PMI nº 1068/2021**, que nomeiacomissão avaliadora de imóveis, tendo como componentes: **ROBSON MESQUITA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, Arquiteta Urbanista, **GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**, Secretaria da Inclusão e Promoção Social, com a finalidade de avaliar imóvel situado naRua Alto da Mangueira, trecho 3, Distrito de Missí no município de Irauçuba.

Tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que nos foi confiado, vimos apresentar o laudo técnico de avaliação.

LAUDO DE VIABILIDADE DO TERRENO PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo,obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor transacional e realizável.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO TERRENO

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: Rua Alto da Mangueira. trecho 3 Distrito de Missí, no município de Irauçuba.

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 225.00m²

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR.

LIMITANDO-SE AO;

AO NORTE (FRENTE): Medindo 9,00 metros, limitando-se com aRua Alto da Mangueira, trecho 3.

À SUL (FUNDOS): Medindo 9,00 metros,limitando-se com a propriedade da Sra. Jozelia.

AO LESTE (LADO DIREITO): Medindo 25.00metros, limitando-se com a Vila Fraterna.

À OESTE (LADO ESQUERDO): Medindo 25.00metros, limitando-se com a propriedade do Sr. Euclezio.

FINALIDADE:Avaliar residência unifamiliar, localizada na Rua Alto da Mangueira, trecho 3, Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE, a fim de adquirir uma residência unifamiliar com designio a doação à família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor **Lei nº 1.566/2021.**

AVALIAÇÃO:Trata-se de um imóvel pertencente ao Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Junior,com área total de 225,00 m², avaliado no ano de 2021 em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor estabelecido conforme preços praticados no mercado local.

Por todos os itens atrás exposto, esta comissão avaliadora indica o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

16 de dezembro de 2021.

Robson Mesquita dos Santos
Robson Mesquita dos Santos
Diretor de departamento de Material e Patrimônio

Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Késsia Maria da Silva Santos
Késsia Maria da Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/CE: A197702-4

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Conforme **portaria GAB/PMI nº 1068/2021**, que nomeia comissão avaliadora de imóveis, tendo como componentes: **ROBSON MESQUITA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO**, Engenheiro Civil do Município, **DJALLY BRITO GOMES**, Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional, com a finalidade de avaliar imóvel situado na Rua Alto da Mangueira, trecho 3, Distrito de Missí no municipio de Irauçuba.

Tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que nos foi confiado, vimos apresentar o laudo técnico de avaliação.

LAUDO DE VIABILIDADE DO TERRENO PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor transacional e realizável.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO TERRENO

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: Rua Alto da Mangueira, trecho 3 Distrito de Missí, no município de Irauçuba.

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 225.00m²

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR.

LIMITANDO-SE AO;

AO NORTE (FRENTE): Medindo 9,00 metros, limitando-se com a Rua Alto da Mangueira, trecho 3.

À SUL (FUNDOS): Medindo 9,00 metros, limitando-se com a propriedade da Sra. Jozelia.

AO LESTE (LADO DIREITO): Medindo 25.00 metros, limitando-se com a Vila Fraterna.

À OESTE (LADO ESQUERDO): Medindo 25.00 metros, limitando-se com a propriedade do Sr. Euclezio.

FINALIDADE: Avaliar residência unifamiliar, localizada na Rua Alto da Mangueira, trecho 3, Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE, a fim de adquirir uma residência unifamiliar com desígnio a doação à família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor **Lei nº 1.566/2021.**

AVALIAÇÃO: Trata-se de um imóvel pertencente ao Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Junior, com área total de 225,00 m², avaliado no ano de 2021 em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor estabelecido conforme preços praticados no mercado local.

Por todos os itens atrás exposto, esta comissão avaliadora indica o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

16 de dezembro de 2021.

Robson Mesquita dos Santos
Diretor de departamento de Material e Patrimônio

Djally Brito Gomes
Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional

FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO
Engenheiro Civil
CREA – CE 44.280-D

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – CNPJ – 07.683.188/0001-69.

LOCALIZAÇÃO: Distrito de Missí, Rua Alto da Mangueira, trecho 3, no Município de Irauçuba/CE.

TIPO IMÓVEL: Imóvel no Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:	**225,00m²**

LIMITES E CONFINANTES:

AO NORTE (FRENTE): Medindo 9,00 metros com os vértices P1 (409305.00 m E/ 9599661.00 m S) ao vértice P2 (409313.00 m E / 9599659.00 m S) limitando-se com Rua Alto da Mangueira, trecho 3.

À SUL (FUNDOS): Medindo 9,00 metros com os vértices P4 (409304.00 m E / 9599654.00 m S) ao vértice P3 (409312.00 m E / 9599653.00 m S) limitando-se com propriedade da Sra. Jozelia.

AO LESTE (LADO DIREITO): Medindo 25,00 metros com os vértices P2 (409313.00 m E / 9599659.00 m S) ao vértice P3(409312.00 m E / 9599653.00 m S) limitando-se com a Vila Fraterna.

À OESTE (LADO ESUQERDO): Medindo 25,00 metros com os vértices P1 (409305.00 m E/ 9599661.00 m S) ao vértice P4 (409304.00 m E / 9599654.00 m S) limitando-se com a propriedade do Sr. Euclezio.

Irauçuba/CE, 16 de dezembro de 2021.

Fco Wellington Camelo Pinheiro

Francisco Wellington Camelo Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA/CE: 44.280-D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO SAMBAIO DE QUEIROZ JUNIOR



961.337.473-15

FRANCISCO SAMBAIO DE QUEIROZ
MARIA DO SOCORRO MESQUITA SAMBAIO

FORTALEZA, CE

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16598036687

16598036687

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 11/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 11/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 11/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 11/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 11/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 11/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 11/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 11/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 11/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 11/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 225,00 M², LOCALIZADO NA RUA ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO N°. 009/2022

Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 11, de 20.01.2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 03/02/2022
Ás 09 horas e 55 minutos.

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 11, de 20.01.2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem assim se manifestar:

À esta assessoria foi encaminhado, para análise jurídica: o Ofício, a Mensagem, o Projeto de Lei e os documentos que o acompanham, protocolados pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Analisando a proposta do Poder Executivo vê-se que não a óbice alguma a sua tramitação por esta augusta Casa Legislativa.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa assessoria jurídica opina pela **TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**, pugnando pela sua remessa à análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 03 de fevereiro de 2022.

João Pereira do Rego Neto
OAB/CE 10.199